



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
Área Especial - Entre-Quadras 41/42 - Centro - CEP 72900

Lei Nº 165 de 17 do mês de março de 1992.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a aprovar a regularização dos Loteamentos Vila Montes Claros, Vila Paraíso II e III, e Mansões Betel".

HÉLIO RODRIGUES MANGABEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aprovar a regularização dos seguintes Loteamentos localizados no Município: Vila Montes Clatos, Vila Paraíso II e III e Mansões Betel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos dias 17 do mês de março de 1992.

JOSÉ ELIAS DE AZEVEDO
Presidente

Osório Pereira Braga
OSÓRIO PEREIRA BRAGA

1º Secretário

João Camelo Ferreira
JOÃO CAMELO FERREIRA

2º Secretário